



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31210745181

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: THOOR MINING LTDA.
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2597891913

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		044	1	CISAO PARCIAL
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		042	1	INCORPORACAO
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL

BELO HORIZONTE

Local

28 JANEIRO 2025

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e archive-se.

Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.765-8	MGN2597891913	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
124.035.308-16	ROGERIO MORENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

THOOR MINING LTDA.
CNPJ 17.480.763/0001-80
NIRE 31.2.1074518-1

10ª ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

GENESIS MINING PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.741.854/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“**JUCEMG**”) sob o NIRE nº 31.3.0014092-0, com sede na Rua Plutão, nº 111, bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450, neste ato representada por seus diretores, o Sr. **Felipe Faria Litwinski**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 08/11/1993, portador da carteira de identidade de nº MG 15447732, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.298.916-03, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, e **Rogério Moreno**, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 16/08/1968, portador da carteira de identidade de nº 19.596.398, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 124.035.308-16, com endereço profissional na Rua Turim, nº 99, 3º andar, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-552 (“**Genesis**” ou “**Sócia**”).

Única Sócia da **THOOR MINING LTDA.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.763/0001-80, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.2.1074518-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-450 (“**Sociedade**”), em conjunto com:

HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 12.406.213, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 083.084.146-64, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450 (“**Henrique**”); e

RODRIGO WERNECK GUTIERREZ, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador de Carteira de Identidade nº MG 9219870, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.557.896-82, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450 (“**Rodrigo**”);

RESOLVEM, de comum acordo e na melhor forma de direito, promover a 10ª (décima) Alteração do Contrato Social da Sociedade, nos termos e condições estipuladas abaixo, observado o disposto no artigo 1.072, §3º, da Lei n. 10.406/2002 (“**Código Civil**”).

1. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – CAPITALIZAÇÃO DE AFAC

1.1. Tendo em vista que o capital social da Sociedade se encontra totalmente subscrito e integralizado, a Sócia aprova o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 2.440.000,00 (dois milhões, quatrocentos e quarenta mil reais), passando o capital social da Sociedade **de** R\$ 36.405.273,00 (trinta e seis milhões, quatrocentos e cinco mil, duzentos e setenta e três reais), dividido em 36.405.273 (trinta e seis milhões, quatrocentas e cinco mil, duzentas e setenta e três) quotas, com o valor nominal de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

R\$ 1,00 (um real) cada, **para** R\$ 38.845.273,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais), dividido em 38.845.273 (trinta e oito milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e setenta e três) quotas, mediante a emissão de 2.440.000 (duas milhões, quatrocentas e quarenta mil) novas quotas, com o valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, sendo a integralidade das quotas ora emitidas totalmente subscritas e integralizadas pela Sócia, por meio da capitalização de créditos detidos pela Sócia em face da Sociedade e contabilizados pela Sociedade a título de adiantamento para futuro aumento de capital realizado pela Sócia.

Em razão do aumento de capital social da Sociedade ora aprovado, a Sócia aprova a correspondente alteração da Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade, que, após as demais alterações promovidas pela presente alteração contratual, passará a vigorar com a redação consolidada no item 6 abaixo.

2. DESDOBRAMENTO DAS QUOTAS

2.1. A Sócia decide desdobrar as quotas em que se divide o capital social da Sociedade, à razão de 100 (cem) quotas para cada quota original, as quais passarão a ter o valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma, sem alteração do valor total do capital social da Sociedade. As quotas desdobradas farão jus aos mesmos direitos das demais quotas da Sociedade existentes antes do referido desdobramento.

2.2. Em virtude da deliberação acima, o capital social da Sociedade, **correspondente a** R\$ 38.845.273,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais), dividido em 38.845.273 (trinta e oito milhões, oitocentas e quarenta e cinco mil, duzentas e setenta e três) quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, **passará a ser** representado por 3.884.527.300 (três bilhões, oitocentas e oitenta e quatro milhões, quinhentas e vinte e sete mil e trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo de real) cada uma.

3. INCORPORAÇÃO REVERSA DA GENESIS

3.1. **Protocolo e Justificação.** A Sócia aprova, neste ato, o Protocolo e Justificação de Incorporação da Genesis, celebrado em 30 de dezembro de 2024, entre os órgãos de administração da Genesis e da Sociedade, que integra a presente alteração contratual como **Anexo I**, no qual fica estabelecido os termos e condições que regerão a incorporação reversa da Genesis pela Sociedade. O Protocolo e Justificação de Incorporação da Genesis também foi aprovado pelos acionistas da Genesis na presente data.

3.2. **Ratificação da Nomeação e Contratação da Empresa Especializada.** A Sócia ratifica a nomeação e a contratação da empresa especializada encarregada de elaborar o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Genesis, qual seja, **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraíba, n. 1.000, térreo, bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-141, inscrita no CNPJ sob o n. 11.744.581/0001-92, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120922354-1 ("**AS Consultoria**").



- 3.3. Laudo de Avaliação.** A Sócia aprova, integralmente e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Genesis, elaborado em 30 de dezembro de 2024, pela AS Consultoria, constante do **Anexo II** da presente alteração contratual, que constitui base para a incorporação reversa da Genesis pela Sociedade, tendo sido elaborado de acordo com o balanço patrimonial da Genesis levantado especialmente para este fim em 30 de novembro de 2024.
- 3.4. Incorporação.** A Sócia aprova, sem ressalvas, a incorporação reversa da Genesis pela Sociedade, com versão da totalidade do patrimônio da Genesis ao patrimônio da Sociedade ("Incorporação"). A Incorporação ocorre nos termos do Protocolo e Justificação de Incorporação da Genesis e do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Genesis, constantes, respectivamente, dos **Anexos I e II**, da presente alteração contratual. A Sócia autoriza os administradores da Sociedade a tomarem as providências necessárias ao registro do evento de Incorporação, inclusive assinando os documentos necessários perante a JUCEMG e a Receita Federal do Brasil.
- 3.5. Extinção da Genesis.** A Genesis será extinta a título universal, sem qualquer solução de continuidade, e sucedida pela Sociedade, a qual se responsabilizará, a partir da presente data, por todos os direitos e obrigações da Genesis, conforme dispõe o artigo 1.116 do Código Civil e o artigo 227 da Lei nº 6.404/1976 ("Lei das S/A").
- 3.6. Sucessão.** Por força do evento de Incorporação, a universalidade dos bens, direitos e obrigações pertencentes ao patrimônio da Genesis será totalmente sucedida pela Sociedade, sem qualquer interrupção, na medida em que será vertida para o patrimônio da Sociedade, conforme disposto no Protocolo e Justificação de Incorporação da Genesis constante do **Anexo I** à presente alteração contratual.
- 3.7. Alteração do Capital Social.** Em razão do acervo líquido da Genesis perfazer a quantia negativa de R\$ 2.495.483,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) nos termos do Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Genesis constante do **Anexo II** da presente alteração contratual, o capital social da Sociedade será reduzido em R\$ 2.495.483,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), ou seja, passará **de** R\$ 38.845.273,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais), dividido em 3.884.527.300 (três bilhões, oitocentas e oitenta e quatro milhões, quinhentas e vinte e sete mil e trezentas) quotas, no valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, **para** R\$ 36.349.789,44 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 3.634.978.944 (três bilhões, seiscentas e trinta e quatro milhões, novecentas e setenta e oito mil e novecentas e quarenta e quatro) quotas, mediante o cancelamento de 249.548.356 (duzentas e quarenta e nove milhões, quinhentas e quarenta e oito mil, trezentas e cinquenta e seis) quotas.
- 3.8.** Em razão da redução de capital social da Sociedade decorrente da incorporação reversa da Genesis, a Sócia aprova a correspondente alteração da Cláusula 5 do Contrato Social



da Sociedade, que, após as demais alterações promovidas pela presente alteração contratual, passará a vigorar com a redação consolidada no item 6 abaixo.

- 3.9. Ingresso de Sócios.** Considerando (i) que Rodrigo e Henrique, ambos acima qualificados, eram os únicos acionistas da Genesis em momento imediatamente anterior à Incorporação aprovada nos termos do item 3.4 acima, e (ii) que a Genesis foi extinta, nos termos do item 3.5 acima, as quotas detidas pela Genesis no capital social da Sociedade são, neste ato, transferidas por sucessão para Rodrigo e Henrique (“Sócios Ingressantes”), na mesma proporção de suas participações societárias anteriormente detidas na Genesis, quais sejam, 55% (cinquenta e cinco por cento) detido por Rodrigo e 45% (quarenta e cinco por cento) detido por Henrique. Diante disso, Rodrigo e Henrique passam a ser os únicos sócios detentores da totalidade do capital social da Sociedade, que, após a redução de capital social havida nos termos do item 3.7 acima, passa a ser composto por 3.634.978.944 (três bilhões, seiscentas e trinta e quatro milhões, novecentas e setenta e oito mil e novecentas e quarenta e quatro) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, assim divididas entre os Sócios Ingressantes:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)
Rodrigo Werneck Gutierrez	1.999.238.415	55%
Henrique Werneck Gutierrez	1.635.740.529	45%
TOTAL	3.634.978.944	100%

4. AUMENTO DO CAPITAL SOCIAL – CAPITALIZAÇÃO DE CRÉDITOS

- 4.1.** Tendo em vista que o capital social da Sociedade se encontra totalmente subscrito e integralizado, os Sócios Ingressantes aprovam o aumento do capital social da Sociedade em R\$ 18.626.365,44 (dezoito milhões, seiscentos e vinte e seis mil, trezentos e sessenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos), passando **de** R\$ 36.349.789,44 (trinta e seis milhões, trezentos e quarenta e nove mil, setecentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), dividido em 3.634.978.944 (três bilhões, seiscentas e trinta e quatro milhões, novecentas e setenta e oito mil e novecentas e quarenta e quatro) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, **para** R\$ 54.976.154,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), dividido em 5.497.615.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e quinze mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, mediante a emissão de 1.862.636.544 (um bilhão, oitocentas e sessenta e duas milhões, seiscentas e trinta e seis mil, quinhentas e quarenta e quatro) novas quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, sendo que:

- a) Rodrigo subscreve neste ato 1.024.450.099 (um bilhão, vinte e quatro milhões, quatrocentas e cinquenta mil e noventa e nove) novas quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, perfazendo a quantia de R\$ 10.244.500,99 (dez milhões, duzentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais e noventa e nove centavos), ora integralizadas por meio de capitalização de créditos detidos por Rodrigo em face da Sociedade; e



b) Henrique subscreve neste ato 838.186.445 (oitocentas e trinta e oito milhões, cento e oitenta e seis mil, quatrocentas e quarenta e cinco) novas quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, perfazendo a quantia de R\$ 8.381.864,45 (oito milhões, trezentos e oitenta e um mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos), ora integralizadas por meio de capitalização de créditos detidos por Henrique em face da Sociedade.

4.2. Diante disso, o capital social da Sociedade passa a ser composto por 5.497.615.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e quinze mil, quatrocentas e oitenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, assim divididas entre os Sócios Ingressantes:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)
Rodrigo Werneck Gutierrez	3.023.688.514	55%
Henrique Werneck Gutierrez	2.473.926.974	45%
TOTAL	5.497.615.488	100%

4.3. Em razão do aumento de capital social da Sociedade ora aprovado, os Sócios Ingressantes aprovam a correspondente alteração da Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade, que, após as demais alterações promovidas pela presente alteração contratual, passará a vigorar com a redação consolidada no item 6 abaixo.

5. CISÃO PARCIAL DA SOCIEDADE

5.1. **Protocolo e Justificação.** Os Sócios Ingressantes aprovam, neste ato, o Protocolo e Justificação de Cisão da Sociedade, celebrado em 30 de dezembro de 2024, entre os órgãos de administração da Sociedade e da **(i) PAG Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.998.819/0001-70, registrada perante a JUCEMG sob o NIRE 31.2.1601203-7, com sede na Rua Plutão, nº 111, bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450 ("PAG Participações"); e da **(ii) Nazareno Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.977.949/0001-26, registrada perante a JUCEMG sob o NIRE 31.2.1600691-6, com sede na Rua Plutão, nº 111, bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450 ("Nazareno Participações", em conjunto com PAG Participações, "Sociedades Incorporadoras"), que integra a presente alteração contratual como **Anexo III**, no qual ficam estabelecidos os termos e condições que regerão a cisão parcial da Sociedade, com versão do patrimônio cindido para PAG Participações e para Nazareno Participações, conforme detalhado no referido documento. O Protocolo e Justificação de Cisão da Sociedade também foi aprovado pelos sócios das Sociedades Incorporadoras na presente data.

5.2. **Ratificação da Nomeação e Contratação da Empresa Especializada.** Os Sócios Ingressantes ratificam a nomeação e contratação da empresa especializada encarregada de elaborar o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade, qual seja, AS Consultoria, acima qualificada.



- 5.3. Laudo de Avaliação.** Os Sócios aprovam, integralmente e sem ressalvas, o Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade, elaborado em 30 de dezembro de 2024 pela AS Consultoria, constante do **Anexo IV** da presente alteração contratual, que constitui base para cisão parcial Sociedade, tendo sido elaborado de acordo com o balanço patrimonial da Sociedade levantado especialmente para este fim em 30 de novembro de 2024.
- 5.4. Cisão.** Os Sócios Ingressantes aprovam, sem ressalvas, a cisão parcial da Sociedade, com versão de parte do patrimônio líquido da Sociedade ("Acervo Cindido"), no valor total de R\$ 100,00 (cem reais), para a PAG Participações e para a Nazareno Participações, conforme detalhado no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade e no Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Sociedade, constantes, respectivamente, dos **Anexos III e IV** da presente alteração contratual, sendo: (i) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para a PAG Participações; e (ii) R\$ 50,00 (cinquenta reais) para Nazareno Participações ("Cisão"). Em razão da Cisão, o capital social das Sociedades Incorporadoras será aumentado mediante a absorção da respectiva parcela do Acervo Cindido da Sociedade, conforme deliberado em suas respectivas alterações contratuais celebradas na presente data. Os Sócios Ingressantes autorizam os administradores da Sociedade a tomarem as providências necessárias ao registro da Cisão, inclusive assinando os documentos necessários perante a JUCEMG e a Receita Federal do Brasil.
- 5.5. Alteração do Capital Social.** Em razão da Cisão ora aprovada, o capital social da Sociedade será reduzido no montante do Acervo Cindido, passando **de** R\$ 54.976.154,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), dividido em 5.497.615.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e quinze mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, **para** R\$ 54.976.054,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), dividido em 5.497.605.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e cinco mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas no valor de R\$ 0,01 (um centavo) cada, mediante o cancelamento de 10.000 (dez mil) quotas, sendo:
- a) 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas de titularidade de Rodrigo; e
 - b) 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de titularidade de Henrique.
- 5.6.** A relação de troca das quotas ora canceladas pela Sociedade e as quotas emitidas pelas Sociedades Incorporadoras em razão da incorporação do Acervo Cindido foi definida conforme os critérios dispostos no Protocolo e Justificação de Cisão Parcial da Sociedade acima aprovado, conforme **Anexo III** à presente alteração contratual, de forma que as novas quotas a serem emitidas pelas Sociedades Incorporadoras nestes termos sejam subscritas por Rodrigo e Henrique, observadas as proporções de suas participações societárias na Sociedade em momento imediatamente anterior à Cisão, quais sejam, 55% (cinquenta e cinco por cento) do capital social e 45% (quarenta e cinco por cento) do capital social, respectivamente.



- 5.7. Ressalta-se que a Cisão da Sociedade foi feita sem solidariedade entre a Sociedade e as Sociedades Incorporadoras, de modo que as Sociedades Incorporadoras serão exclusivamente responsáveis pelas obrigações a elas transferidas, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S/A.
- 5.8. Diante disso, o capital social da Sociedade passa a ser composto por 5.497.605.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e cinco mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, assim divididas entre os Sócios Ingressantes:

Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)
Rodrigo Werneck Gutierrez	3.023.683.014	55%
Henrique Werneck Gutierrez	2.473.922.474	45%
TOTAL	5.497.605.488	100%

- 5.9. Em razão da redução de capital social da Sociedade decorrente da Cisão, os Sócios Ingressantes aprovam a correspondente alteração da Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a redação consolidada no item 6 abaixo.

6. ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA 5 – CAPITAL SOCIAL

- 6.1. Em razão das alterações do capital social da Sociedade decorrente das deliberações aprovadas acima, os Sócios Ingressantes aprovam a alteração da Cláusula 5 do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 5: CAPITAL SOCIAL

5.1. *O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 54.976.054,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), dividido em 5.497.605.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e cinco mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, que ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:*

Sócio	Quotas	Valor	%
Rodrigo Werneck Gutierrez	3.023.683.014	R\$ 30.236.830,14	55%
Henrique Werneck Gutierrez	2.473.922.474	R\$ 24.739.224,74	45%
Total	5.497.605.488	R\$ 54.976.054,88	100%

7. ALTERAÇÃO DAS REGRAS DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1. Os Sócios Ingressantes aprovam a alteração das regras de administração da Sociedade, que passará a ser administrada por dois Diretores, sócios ou não, designados Diretor Presidente e Diretor Administrativo.
- 7.2. Os Sócios Ingressantes acordam em manter **Felipe Faria Litwinski** no cargo de Diretor Presidente da Sociedade, e **Rogério Moreno** no cargo de Diretor Administrativo da



Sociedade, eleitos respectivamente em 03 de abril de 2023 e 15 de março de 2018, para a administração da Sociedade.

- 7.3.** Em razão das deliberações acima, os Sócios Ingressantes aprovam a alteração do *caput* da Cláusula 9 e da Cláusula 10 do Contrato Social da Sociedade, que passarão a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA 9: ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Sociedade será administrada por dois Diretores, sócios ou não, designados Diretor Presidente e Diretor Administrativo, com a finalidade de praticarem todos os atos de competência dos administradores das Sociedades empresárias limitadas, podendo: i) isoladamente: a) superintender os serviços e negócios sociais em geral; b) representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, inclusive pessoas de direito público; c) admitir e dispensar empregados fixando-lhes o salário; e ii) em conjunto: d) assinar cheques, emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos comerciais, constituir procuradores, fazer cauções, receber, dar recibo e quitação, sendo-lhes vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, podendo, entretanto, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.”

“CLÁUSULA 10: DIRETORIA

*10.1 Exercerão as funções de Diretores da Sociedade: o Sr. **Felipe Faria Litwinski**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 08/11/1993, portador da carteira de identidade de nº MG 15447732, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.298.916-03, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, no cargo de Diretor Presidente, também designado para ser o representante legal perante a Receita Federal do Brasil – RFB (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), e **Rogério Moreno**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de agosto de 1968, empresário, portador da carteira de identidade de nº 19.596.398, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 124.035.308-16, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450, no cargo de Diretor Administrativo.*

8. REFORMULAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

- 8.1.** Em virtude das deliberações ora havidas, os Sócios Ingressantes deliberam pela reformulação e consolidação do Contrato Social da Sociedade, que passará a vigorar com a seguinte redação:

[Restante da página deixado intencionalmente em branco. Consolidação do Contrato Social da próxima página.]



**CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA
THOOR MINING LTDA.**

CNPJ nº 17.480.763/0001-80

NIRE 31.2.1074518-1

CLÁUSULA 1: DENOMINAÇÃO E SEDE

1.1. A Sociedade tem por sede a cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-450, e girará sob a denominação social de "**THOOR MINING LTDA.**", a qual será empregada em todos os negócios sociais, seguida da firma individual de seus Diretores que, obrigatoriamente, deverão fazer menção de seus cargos na administração da Sociedade, podendo abrir filiais e escritórios em qualquer localidade do país e do exterior.

CLÁUSULA 2: DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL

2.1 Fica expressamente proibido aos sócios o uso da denominação social "**THOOR MINING LTDA.**" em negócios alheios ou estranhos ao objeto da sociedade, especialmente para assinaturas de avais, endossos de favor, fianças ou quaisquer outros documentos que, em benefício dos sócios individualmente ou de terceiros, possam envolver a responsabilidade da Sociedade, com exceção das garantias prestadas às empresas controladas direta ou indiretamente pela Sociedade.

CLÁUSULA 3: OBJETO SOCIAL

3.1 A Sociedade tem por objeto social (i) o exercício de atividades relativas à pesquisa, exploração e desenvolvimento de projetos minerários e dos estudos geológicos relacionados aos referidos projetos, (ii) a alienação de direitos minerários em qualquer localidade do território nacional, e (iii) a assessoria em projetos minerários em qualquer localidade do território nacional.

CLÁUSULA 4: PRAZO DE DURAÇÃO

4.1 O prazo de duração da Sociedade é indeterminado. No caso de sua dissolução, as obrigações e os direitos de cada um dos sócios cotistas serão definidos em instrumento de distrato, o qual conterà o termo de compromissos assumidos pelos cotistas, seus liquidantes e herdeiros.

CLÁUSULA 5: CAPITAL SOCIAL

5.1 O capital social da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 54.976.054,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), dividido em 5.497.605.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e cinco mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, que ficará distribuído da seguinte forma entre os sócios:

Sócio	Quotas	Valor	%
Rodrigo Werneck Gutierrez	3.023.683.014	R\$ 30.236.830,14	55%
Henrique Werneck Gutierrez	2.473.922.474	R\$ 24.739.224,74	45%
Total	5.497.605.488	R\$ 54.976.054,88	100%



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

CLÁUSULA 6: RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

6.1 A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 7: DA CESSÃO DE QUOTAS

7.1 As quotas da Sociedade são indivisíveis e não podem ser cedidas ou transferidas, a qualquer título, sem o expresso consentimento dos sócios.

CLÁUSULA 8: DAS DELIBERAÇÕES

8.1 As decisões da Sociedade serão tomadas em reunião dos sócios cotistas observadas quanto à sua instalação e aprovação as normas do Código Civil Brasileiro.

Parágrafo primeiro. As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo segundo. A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, nos termos do art. 1.052 do Código Civil, respondendo pela integralização do capital social.

CLÁUSULA 9: ADMINISTRAÇÃO

9.1 A Sociedade será administrada por dois Diretores, sócios ou não, designados Diretor Presidente e Diretor Administrativo, com a finalidade de praticarem todos os atos de competência dos administradores das Sociedades empresárias limitadas, podendo: **i) isoladamente:** **a)** superintender os serviços e negócios sociais em geral; **b)** representar a Sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, perante terceiros, inclusive pessoas de direito público; **c)** admitir e dispensar empregados fixando-lhes o salário; e **ii) em conjunto:** **d)** assinar cheques, emitir, aceitar, endossar e avalizar títulos comerciais, constituir procuradores, fazer cauções, receber, dar recibo e quitação, sendo-lhes vedado fazerem-se substituir no exercício de suas funções, podendo, entretanto, nos limites de seus poderes, constituir mandatários da Sociedade, especificando no instrumento os atos e operações que poderão praticar.

Parágrafo primeiro. Os atos que importem em alienação ou cessão de bens ou direitos sociais dependem de prévia autorização dos sócios cotistas representando $\frac{3}{4}$ do capital social, podendo ser nomeados procuradores com poderes específicos para a prática de tais atos.

Parágrafo segundo. O Diretor, e/ou seu Preposto, designado para ser o representante legal perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil (Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica) poderá atuar, exclusivamente, junto à Autoridade Certificadora, credenciada da ICP-Brasil, nos atos relativos à validação de solicitação dos Certificados Digitais e-NF e e-CNPJ (A1 ou A3) de acordo com sua validade, figurando como responsável pelo uso dos referidos Certificados, podendo, para tanto, prestar esclarecimentos e informações, requerer o que preciso for, enfim, praticar todos os atos e assinar todos os documentos inerentes ao bom desempenho junto aos referidos órgãos.



CLÁUSULA 10: DIRETORIA

10.1 Exercerão as funções de Diretores da Sociedade: o Sr. **Felipe Faria Litwinski**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 08/11/1993, portador da carteira de identidade de nº MG 15447732, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.298.916-03, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, no cargo de Diretor Presidente, também designado para ser o representante legal perante a Receita Federal do Brasil – RFB (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica), e **Rogério Moreno**, brasileiro, solteiro, nascido em 16 de agosto de 1968, empresário, portador da carteira de identidade de nº 19.596.398, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 124.035.308-16, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450, no cargo de Diretor Administrativo.

Parágrafo primeiro. Os Diretores ficam dispensados de prestar a caução de que cogita a lei.

Parágrafo segundo. O mandato dos Diretores será por tempo indeterminado, ficando estipulado que compete aos sócios destituírem ou designarem novos Diretores para a Sociedade, observado o disposto nos artigos 1061, 1063 e 1076 do Código Civil.

CLÁUSULA 11: DO BALANÇO

11.1 No dia 31 (trinta e um) de dezembro de cada exercício proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico da Sociedade, que deverão ser assinados pelos sócios cotistas.

CLÁUSULA 12: DOS LUCROS E PERDAS

12.1 Os lucros e perdas que se verificarem no balanço geral serão divididos entre os sócios na proporção de suas quotas, ou de forma dessemelhante, nos termos do artigo 1007 do Código Civil. A Sociedade reunir-se-á dentro de 30 (trinta) dias contados da apresentação do balanço patrimonial para sua apreciação e aprovação, cabendo aos sócios a decisão sobre a distribuição dos lucros ou a constituição de reservas.

CLÁUSULA 13: DA FISCALIZAÇÃO DA SOCIEDADE

13.1 A cada sócio é reservado o direito de fiscalizar os negócios da Sociedade, examinar os livros, balanços e quaisquer outros documentos relativos a ela, e sobre eles opinar e sugerir medidas.

CLÁUSULA 14: DO PRÓ-LABORE

14.1 As retiradas a título de pró-labore dos Diretores serão fixadas pela Sociedade em termo próprio.

CLÁUSULA 15: DOS SÓCIOS

15.1 A admissão de novos sócios ficará subordinada ao consentimento expresso dos demais sócios; e se for deliberado realizar aumento de capital terão preferência em subscrevê-lo os atuais sócios.



15.2 Assiste ao sócio que divergir de qualquer deliberação que modifique ou altere o Contrato Social.

15.3 Ocorrendo prejuízo no exercício financeiro, apurado no balanço do período em que se der a retirada, o sócio retirante dele participará na proporção do seu capital até a data do seu afastamento.

CLÁUSULA 16: DA DISSOLUÇÃO

16.1 A Sociedade não se dissolverá por morte de qualquer dos sócios, continuando com os sócios remanescentes e os herdeiros do sócio falecido.

CLÁUSULA 17: DA REGÊNCIA

17.1 Os casos omissos serão regidos pelas disposições constantes do Código Civil e demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA 18: DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

18.1 A teor do que dispõem o artigo 1011 do Código Civil, artigo 35, inciso II da Lei 8934/94 e artigo 53, inciso IV do Decreto nº 1800/96, os Diretores da Sociedade declaram, expressamente, não estarem incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer a administração da Sociedade.

CLÁUSULA 19: DO FORO

19.1 A Sociedade elege o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para a solução de qualquer pendência originária do presente contrato.

E por estarem assim justas e contratadas obrigam-se as partes por si, seus herdeiros e sucessores a cumprirem fielmente este contrato, que assinam por meio de certificado digital em via única.

Belo Horizonte, 30 de dezembro de 2024.

[Assinaturas a seguir]



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 14/64

[Página de assinaturas da 10ª Alteração do Contrato Social da Thoor Mining Ltda. realizada em 30 de dezembro de 2024]

Sócia:

Felipe Faria Litwinski
Diretor

Rogério Moreno
Diretor

GENESIS MINING PARTICIPAÇÕES S.A.

Sócios Ingressantes:

RODRIGO WERNECK GUTIERREZ

HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ

Diretores:

Felipe Faria Litwinski
Diretor Presidente

Rogério Moreno
Diretor Administrativo



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/64



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.765-8	MGN2597891913	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
083.084.146-64	HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ
014.557.896-82	RODRIGO WERNECK GUTIERREZ
124.035.308-16	ROGERIO MORENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/64

Anexo I da 10ª Alteração do Contrato Social da Thoor Mining Ltda. realizada em 30 de dezembro de 2024

THOOR MINING LTDA.
CNPJ 17.480.763/0001-80
NIRE 31.2.1074518-1

Protocolo e Justificação de Incorporação da Genesis Mining Participações S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 17/64

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE INCORPORAÇÃO DA GENESIS MINING PARTICIPAÇÕES S.A.
PELA THOOR MINING LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

THOOR MINING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.763/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.2.1074518-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-450, neste ato representada pelos seus administradores **Felipe Faria Litwinski**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 08/11/1993, portador da carteira de identidade de nº MG 15447732, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.298.916-03, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, e **Rogério Moreno**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1968, empresário, portador da carteira de identidade de nº 19.596.398, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 124.035.308-16, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450 (“Incorporadora”);

GENESIS MINING PARTICIPAÇÕES S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.741.854/0001-40, registrada na JUCEMG sob o NIRE nº 31.3.0014092-0, com sede na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, neste ato representada por seus diretores, os Srs. **Felipe Faria Litwinski** e **Rogério Moreno**, acima qualificados (“Incorporada”);

Incorporadora e Incorporada são, em conjunto, denominados “Partes”;

E, ainda, os acionistas da Incorporada:

HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 12.406.213, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 083.084.146-64, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450 (“Henrique”); e

RODRIGO WERNECK GUTIERREZ, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador de Carteira de Identidade nº MG 9219870, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.557.896-82, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450 (“Rodrigo”, em conjunto com Henrique, “Acionistas da Incorporada”).

CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Incorporadora e a Incorporada pertencem ao mesmo grupo empresarial e têm interesse em simplificar e racionalizar sua estrutura societária, por meio da incorporação da Incorporada pela Incorporadora; e



- (ii) As respectivas administrações das Partes acreditam que a incorporação da Incorporada pela Incorporadora beneficiará o grupo, otimizando a estrutura de capital e de gestão, bem como reduzindo os custos de natureza operacional, administrativa e financeira.

RESOLVEM as Partes, por mútuo e comum acordo, por intermédio de seus administradores e nos termos da Lei n. 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei das S/A"), e da Lei n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 ("Código Civil"), firmar o presente Protocolo e Justificação de Incorporação da Genesis Mining Participações S.A. pela Thoor Mining Ltda. ("Protocolo"), de acordo com os seguintes termos, condições e justificativas:

1. JUSTIFICATIVA E BASES DA OPERAÇÃO

- 1.1 A operação proposta tem por objetivo a incorporação da Incorporada pela Incorporadora, com versão da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora, de modo que a Incorporada será extinta e, conseqüentemente, a Incorporadora sucederá a Incorporada, a título universal em relação aos direitos, pretensões, faculdades, poderes, imunidades, ações, exceções, deveres, obrigações, sujeições, ônus e responsabilidades, nos termos dos artigos 227 e seguintes da Lei das S/A e do artigo 1.116 do Código Civil ("Incorporação").
- 1.2 A Incorporação insere-se no contexto de reorganização dos negócios das Partes, especialmente com o objetivo de racionalizar e simplificar a estrutura societária, administrativa e financeira do grupo do qual fazem parte e, conseqüentemente, aumentar a eficiência gerencial e consolidar e reduzir custos de natureza operacional, administrativa e financeira.
- 1.3 Os administradores das Partes entendem que a Incorporação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica a Incorporação ora pretendida.
- 1.4 O presente Protocolo e a efetiva implementação da Incorporação deverão ser submetidos à aprovação dos sócios das Partes.

2. NOMEAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

- 2.1. Fica desde já estabelecido que as Partes indicaram a **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraíba, n. 1.000, térreo, Bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-141, inscrita no CNPJ sob o n. 11.744.581/0001-92, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120922354-1 ("AS Consultoria" ou "Empresa Especializada"), como empresa especializada para proceder à avaliação do patrimônio líquido da Incorporada e, conseqüentemente, do patrimônio a ser vertido na Incorporação para a Incorporadora, e produzir o respectivo laudo de avaliação.
- 2.2. A Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação (conforme definido) declarou (i) que o parâmetro utilizado para elaboração do Laudo de Avaliação



foi o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade Cindida, de modo a expurgar qualquer juízo de valor ou critérios subjetivos para realização da avaliação patrimonial, garantindo a independência do Laudo de Avaliação emitido; e (ii) não terem os acionistas, sócios ou os administradores das Partes limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

3. DATA-BASE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 3.1 A Incorporação terá por referência, para fins de avaliação patrimonial, a data-base de 30 de novembro de 2024 ("Data-Base"), conforme balanço patrimonial da Incorporada especialmente levantado na referida data ("Balanço Patrimonial").
- 3.2 A Incorporação deverá ser efetuada tendo por base a avaliação do patrimônio líquido da Incorporada, avaliação esta consubstanciada em laudo de avaliação elaborado pela Empresa Especializada em 30 de dezembro de 2024, em conformidade com os princípios de contabilidade aceitos pela legislação e normas em vigor, a partir do Balanço Patrimonial especialmente levantado na Data-Base ("Laudo de Avaliação").
- 3.3 De acordo com o Balanço Patrimonial especialmente levantado na Data-Base, o valor do patrimônio líquido contábil da Incorporada perfaz o montante negativo de R\$ 2.495.483,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos), conforme consta do Laudo de Avaliação. Para os fins do Laudo de Avaliação, considerou-se os efeitos da capitalização de créditos detidos pelos Acionistas da Incorporada junto à Incorporada na data do Balanço Patrimonial especialmente levantado.

4. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

- 4.1 Os elementos patrimoniais a serem incorporados pela Incorporadora serão avaliados pelo valor contábil, conforme figuram no Balanço Patrimonial, em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e observados os critérios contidos nos artigos 183 e 184 da Lei das S/A, coerentes com a continuidade das operações e devidamente submetidos ao exame da Empresa Especializada, já qualificada acima, consensualmente indicada pelas Partes, que elaborou o competente Laudo de Avaliação.

5. PATRIMÔNIO VERTIDO

- 5.1 A Incorporação dar-se-á com versão da totalidade do patrimônio líquido da Incorporada para a Incorporadora, com fundamento no Balanço Patrimonial levantado na Data-Base especialmente para este fim.
- 5.2 O valor do patrimônio líquido da Incorporada a ser vertido ao patrimônio da Incorporadora foi avaliado pela Empresa Especializada, na forma do artigo 8º da Lei das S/A.



- 5.3 Em decorrência da versão da totalidade dos elementos patrimoniais da Incorporada para a Incorporadora, a Incorporada será extinta, nos termos do §3º do artigo 227 da Lei das S/A. Em contrapartida, a Incorporação resultará na absorção, pela Incorporadora, de todos os elementos ativos e passivos da Incorporada, de modo que Rodrigo e Henrique, Acionistas da Incorporada, passarão a deter participação societária diretamente na Incorporadora.
- 5.4 As relações de substituição das ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, representativas do capital social da Incorporada, por quotas representativas do capital social da Incorporadora, serão determinadas conforme disposto na Cláusula 6.4.

6. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

- 6.1 A Incorporada possuirá, na data de deliberação sobre a Incorporação, capital social de R\$ 58.138.769,12 (cinquenta e oito milhões, cento e trinta e oito mil, setecentos e sessenta e nove reais e doze centavos), dividido em 743.772.827 (setecentos e quarenta e três milhões, setecentas e setenta e duas mil, oitocentas e vinte e sete) ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal, totalmente subscritas e integralizadas, distribuídas na forma abaixo. Para os fins da Incorporação, o valor do capital social indicado abaixo considerou os efeitos da capitalização de créditos contabilizados na Companhia, detidos pelos Acionistas da Incorporada junto à Incorporada na data do Balanço Patrimonial especialmente levantado.

GENESIS MINING PARTICIPAÇÕES S.A.		
Acionista	Ações	Participação (%)
Henrique Werneck Gutierrez	334.697.773	45%
Rodrigo Werneck Gutierrez	409.075.054	55%
TOTAL	743.772.827	100%

- 6.2 A Incorporadora possuirá, na data de deliberação sobre a Incorporação, capital social de R\$ 38.845.273,00 (trinta e oito milhões, oitocentos e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e três reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 3.884.527.300 (três bilhões, oitocentas e oitenta e quatro milhões, quinhentas e vinte e sete mil e trezentas) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, distribuídas na forma abaixo. Para os fins da Incorporação, o valor do capital social e o número de quotas, indicados abaixo, considerou os efeitos da capitalização de créditos detidos pela Incorporada junto à Incorporadora na data do Balanço Patrimonial especialmente levantado.

THOOR MINING LTDA.		
Sócio	Nº de Quotas	Participação (%)
Genesis Mining Participações S.A.	3.884.527.300	100%
TOTAL	3.884.527.300	100%

- 6.3 Considerando que o patrimônio líquido da Incorporada é negativo, conforme disposto na



Cláusula 3.3 acima, a versão do acervo líquido da Incorporada ao patrimônio da Incorporadora acarretará uma redução do capital social da Incorporadora no valor de R\$ 2.495.483,56 (dois milhões, quatrocentos e noventa e cinco mil, quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos) ("Redução de Capital").

- 6.4 Considerando ser a Incorporada a única sócia da Incorporadora, a incorporação caracterizar-se-á como reversa, razão pela qual a totalidade das quotas de emissão da Incorporadora anteriormente detidas pela Incorporada serão atribuídas a Rodrigo e a Henrique, na proporção de suas participações societárias no capital social da Incorporada em momento imediatamente anterior à Incorporação, quais sejam, 55% (cinquenta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento), respectivamente.
- 6.5 Em razão da Incorporação da Incorporada pela Incorporadora, todas as ações da Incorporada serão canceladas, uma vez que operar-se-á sua extinção de pleno direito.
- 6.6 Após a Incorporação e a Redução de Capital, que deverá ser suportada proporcionalmente pelos Acionistas da Incorporada, o capital social da Incorporadora passará a ser distribuído da seguinte forma:

THOOR MINING LTDA.		
Sócios	Nº de quotas	Participação (%)
Henrique Werneck Gutierrez	1.635.740.529	45%
Rodrigo Werneck Gutierrez	1.999.238.415	55%
TOTAL	3.634.978.944	100%

7. RESPONSABILIDADE NA SUCESSÃO

- 7.1 Considerando que a Incorporada será extinta em razão da Incorporação, a Incorporadora assumirá todas as operações da Incorporada, incluindo, mas não se limitando a, suas obrigações, direitos e bens, bem como as variações patrimoniais, a partir da data da efetivação da Incorporação, sem qualquer solução de continuidade, tornando-se sucessora universal das obrigações relacionadas ao patrimônio a ela vertido.
- 7.2 Eventuais atos jurídicos que, em decorrência de compromissos previamente firmados, por motivos administrativos e/ou operacionais, ainda venham a ser praticados em nome da Incorporada, no interregno temporal compreendido entre a aprovação do presente Protocolo e o registro dos respectivos atos societários perante a Junta Comercial competente, serão considerados válidos para todos os fins legais, e todos os direitos e obrigações decorrentes serão titularizados pela Incorporadora, na qualidade de sucessora da Incorporada, nos termos do que determina o *caput* do artigo 227 da Lei das S/A e dos artigos 1.116 e seguintes do Código Civil.

8. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, APURAÇÃO DE RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS FISCAIS

- 8.1 Nos termos do artigo 224, inciso III, da Lei das S/A, a Incorporada e a Incorporadora



concordam que as variações patrimoniais referentes aos ativos e passivos a serem incorporados, ocorridas entre a Data Base e a data da efetivação da Incorporação, serão integralmente absorvidas pela Incorporadora e serão transcritas em seus respectivos livros contábeis, com as adaptações que se fizerem necessárias.

- 8.2 A Incorporada e a Incorporadora apurarão seus respectivos resultados e apresentarão as suas respectivas obrigações acessórias, quando aplicáveis, no prazo legal. A Incorporada apurará seus respectivos resultados e apresentará declaração de imposto de renda referente ao período transcorrido entre o início do ano calendário e a data da Incorporação, no devido prazo legal.
- 8.3 As Partes deverão providenciar a aprovação do presente Protocolo e da Incorporação, pelos acionistas da Incorporada e pelos quotistas da Incorporadora, devendo, ainda, o Contrato Social da Incorporadora ser alterado de maneira a refletir a Incorporação e a Redução de Capital.
- 8.4 Efetivada a Incorporação pelas Partes, considerar-se-á extinta a Incorporada, cabendo aos administradores da Incorporadora providenciarem a baixa, registro, averbação e demais atos necessários junto aos órgãos públicos competentes para efetivar a operação, bem como a publicação dos atos da Incorporação, nos termos do disposto no artigo 227, §3º, da Lei das S/A, e no artigo 1.118 do Código Civil.

9. ASSINATURA ELETRÔNICA

- 9.1 As Partes desde já acordam que o presente Protocolo, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados eletronicamente, caso em que todos os signatários deverão assinar por plataforma eletrônica, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores. As Partes reconhecem como válidas e eficazes as referidas ferramentas de assinatura digital ora selecionadas para a assinatura do presente Protocolo, bem como de todos os demais documentos assinados pelas Partes por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, as Partes declaram-se cientes e de acordo que este Protocolo e todos os demais documentos assinados eletronicamente pelas Partes serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses. A data deste Protocolo, para todos os fins, será a data indicada ao final do Protocolo, ainda que as assinaturas digitais ou eletrônicas sejam apostas em outra data. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste Protocolo é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

10. FORO

- 10.1 As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Protocolo, com renúncia expressa a



qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular.

Belo Horizonte/MG, 30 de dezembro de 2024.

[restante da página intencionalmente deixada em branco]

7 de 8



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 24/64

[Página de assinatura do Protocolo e Justificação de Incorporação da Genesis Mining Participações S.A. pela Thoor Mining Ltda., celebrado em 30 de dezembro de 2024]

Incorporadora:

THOOR MINING LTDA.

por Felipe Faria Litwinski e Rogério Moreno

Incorporada e Única Sócia da Incorporadora:

GENESIS MINING PARTICIPAÇÕES S.A.

por Felipe Faria Litwinski e Rogério Moreno

Acionistas da Incorporada:

RODRIGO WERNECK GUTIERREZ

HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.765-8	MGN2597891913	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
083.084.146-64	HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ
014.557.896-82	RODRIGO WERNECK GUTIERREZ
124.035.308-16	ROGERIO MORENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

THOOR MINING LTDA.
CNPJ 17.480.763/0001-80
NIRE 31.2.1074518-1

Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Genesis Mining Participações S.A.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Aos Srs. Quotistas da

THOOR MINING LTDA.

Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-450

Belo Horizonte/MG

Ref.: Laudo de avaliação do patrimônio líquido da **Genesis Mining Participações S.A.** (CNPJ nº 34.741.854/0001-40) a ser incorporado pela **Thoor Mining Ltda.** (CNPJ nº 17.480.763/0001-80).

Dados da organização contábil

1. **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30130-141, inscrita no CNPJ-ME sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no CRC/MG sob o nº 009.665/O, representada pela sua sócia infra-assinada, Sr. Frederico da Fonseca Silva, contador, portador do RG nº M-7.452.362, inscrito no CPF-ME sob o nº 026.060.676-65 e no CRC/MG sob o nº 077.826/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **Thoor Mining Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.763/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais ("JUCEMG") sob o NIRE 31.2.1074518-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-450, para proceder à avaliação do patrimônio líquido contábil da **Genesis Mining Participações S.A.**, sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 34.741.854/0001-40, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais por meio do NIRE nº 31300140920, com sede na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450, conforme balanço levantado em 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação tem por objetivo a avaliação contábil do patrimônio líquido da **Genesis Mining Ltda.** em 30 de novembro de 2024, a ser incorporado pela **Thoor Mining Ltda.** em operação de incorporação reversa, em atendimento ao disposto no arts. 8º e 227 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da **Genesis Mining Participações S.A.** é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo I do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **Genesis Mining Participações S.A.** em 30 de abril de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.

Avaliação

6. Com base na avaliação realizada, o valor contábil do patrimônio líquido da **Genesis Mining Participações S.A.**, em de 30 de novembro de 2024, a ser incorporado pela **Thoor Mining Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras, é de negativo em **R\$ 2.495.483,56 (dois milhões quatrocentos e noventa e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e cinquenta e seis centavos)**.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

7. Em linha com a disposição do item 27 do Comunicado Técnico CTG 2002, na avaliação do patrimônio líquido contábil da **Genesis Mining Participações S.A.** em 30 de novembro de 2024, foram considerados ajustes relativos a transações e negócios jurídicos realizados entre a data base e a data do evento, vide composição abaixo discriminada:
- a. Ajuste no contas a pagar, registrado na conta contábil 2.1.1.04.99.000006, referente ao pagamento de comissão à Artic Capital Consultoria e Participações Societárias Ltda., em razão de atualização do saldo devedor em decorrência de variação cambial, no valor de R\$ 345.600,00 (trezentos e quarenta e cinco mil e seiscentos reais).
 - b. Ajuste do saldo devedor de mútuo com a Thoor Mining Ltda., registrado na conta contábil 2.2.2.01.02.000005, em razão nova disponibilização de numerário utilizado pela Genesis Mining Participações S.A. para quitação de despesas e passivos correntes, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
 - c. Ajuste no saldo credor de mútuo com a Explora investimentos S.A., registrado na conta contábil 1.2.1.06.02.000008, em razão de nova disponibilização de numerário, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)
 - d. Ajuste no saldo credor de mútuo com a Mave Mineração S.A., registrado na conta contábil 1.2.1.06.02.000011, em razão de nova disponibilização de numerário, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)
 - e. Ajuste no saldo credor de mútuo com a Metapi Mineração S.A., registrado na conta contábil 1.2.1.06.02.000012, em razão de nova disponibilização de numerário, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)
 - f. Ajustes no saldo de caixa e equivalentes de caixa, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais), resultante dos ingressos e saídas de recursos.
 - g. Baixa do saldo de contas a receber com Rodrigo Werneck Gutierrez, registrado na conta contábil 1.1.6.01.01.000001, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com este, no valor de R\$ 71.560,33 (setenta e um mil quinhentos e sessenta reais e trinta e três centavos).
 - h. Baixa do saldo de contas a receber com Henrique Werneck Gutierrez, registrado na conta contábil 1.1.6.01.01.000002, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com este, no valor de R\$ 38.163,10 (trinta e oito mil cento e sessenta e três reais e dez centavos).



- i. Baixa do saldo de contas a receber com Explora Investimentos S.A., registrado na conta contábil 1.2.1.06.02.000008, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez e Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais).
- j. Baixa do saldo de contas a pagar com Artic Capital Consultoria e Participações Societárias Ltda., registrado na conta contábil 2.1.1.04.99.000006, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez e Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 2.421.400,00 (dois milhões quatrocentos e vinte e um mil e quatrocentos reais).
- k. Baixa do saldo de contas a pagar com SJK Participações Ltda., registrado na conta contábil 2.2.2.01.02.000006, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez e Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 3.446.000,00 (três milhões quatrocentos e quarenta e seis mil reais).
- l. Constituição do saldo de contas a pagar com Rodrigo Werneck Gutierrez, registrado na conta 2.2.2.01.01.000001, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 3.092.472,11 (três milhões noventa e dois mil quatrocentos e setenta e dois reais e onze centavos).
- m. Constituição do saldo de contas a pagar com Henrique Werneck Gutierrez, registrado na conta 2.2.2.01.01.000002, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 2.530.204,46 (dois milhões quinhentos e trinta mil duzentos e quatro reais e quarenta e seis centavos).
- n. Compensações de saldos em que Genesis Mining Participações S.A. e Rodrigo Werneck Gutierrez figuravam como credores e devedores entre si, no valor de R\$ 145.810,09 (cento e quarenta e cinco mil oitocentos e dez reais e nove centavos)
- o. Compensações de saldos em que Genesis Mining Participações S.A. e Henrique Werneck Gutierrez figuravam como credores e devedores entre si, no valor de R\$ 98.912,82 (noventa e oito mil novecentos e doze reais e oitenta e dois centavos).
- p. Conversão em capital de saldo de crédito de Rodrigo Werneck Gutierrez contra Genesis Mining Participações S.A., no valor de R\$ 3.081.259,91 (três milhões oitenta e um mil duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e um centavos).
- q. Conversão em capital de saldo de crédito de Henrique Werneck Gutierrez contra Genesis Mining Participações S.A., no valor de R\$ 2.521.030,85 (dois milhões quinhentos e vinte e um mil e trinta reais e oitenta e cinco centavos).



8. Em razão dos ajustes, o balanço para fins de elaboração do presente laudo de avaliação, em 30 de novembro de 2024, é apresentado da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	AJUSTES	SALDO FINAL
ATIVO	R\$ 708.670,15	(R\$ 233.723,43)	R\$ 474.946,72
CIRCULANTE	R\$ 128.038,38	(R\$ 106.723,43)	R\$ 21.314,95
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 7.978,22	R\$ 3.000,00	R\$ 10.978,22
ADIANTAMENTOS	R\$ 9.816,73	R\$ 0,00	R\$ 9.816,73
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
CREDITOS COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 110.123,43	(R\$ 109.723,43)	R\$ 400,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 580.631,77	(R\$ 127.000,00)	R\$ 453.631,77
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 287.500,00	(R\$ 127.000,00)	R\$ 160.500,00
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 293.131,77	R\$ 0,00	R\$ 293.131,77
INTANGÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 708.670,15	(R\$ 233.723,43)	R\$ 474.946,72
CIRCULANTE	R\$ 2.500.703,94	(R\$ 2.421.160,00)	R\$ 79.543,94
FORNECEDORES	R\$ 57.969,27	R\$ 0,00	R\$ 57.969,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 3.453,00	R\$ 0,00	R\$ 3.453,00
ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTARIOS	R\$ 7.234,14	R\$ 0,00	R\$ 7.234,14
PROVISÕES	R\$ 2.432.047,53	(R\$ 2.421.160,00)	R\$ 10.887,53
NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.036.500,53	(R\$ 3.145.614,19)	R\$ 2.890.886,34
MÚTUOS PARTES RELACIONADAS - LP	R\$ 6.036.500,53	(R\$ 3.145.614,19)	R\$ 2.890.886,34
OUTRAS OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 7.828.534,32)	R\$ 5.333.050,76	(R\$ 2.495.483,56)
CAPITAL SOCIAL	R\$ 52.701.478,36	R\$ 5.437.290,76	R\$ 58.138.769,12
RESERVAS	R\$ 9.828.397,32	R\$ 0,00	R\$ 9.828.397,32
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	(R\$ 88.701.640,60)	R\$ 0,00	(R\$ 88.701.640,60)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 18.343.230,60	(R\$ 104.240,00)	R\$ 18.238.990,60

Belo Horizonte/MG, 30 de dezembro de 2024.

Frederico da Fonseca Silva

CRC/MG nº 077.826/O-9

AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.

CRC/MG nº 009.665/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo I
Principais Políticas Contábeis

1. Caixa e equivalentes

Refere-se, principalmente, a disponibilidades e aplicações financeiras apresentadas pelo valor de custo acrescido pelos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço patrimonial.

2. Adiantamentos

Refere-se, principalmente, a adiantamentos a fornecedores referentes às contratações realizadas de serviços e aquisição de bens, ainda não fornecidos ou entregues.

3. Tributos a recuperar

Referem-se a saldos de IRPJ e CSLL pagos antecipadamente, em razão de alteração de regimes de caixa x competência.

4. Saldos com partes relacionadas

Referem-se a créditos e créditos junto aos acionistas a título de operações de mútuo, sem incidência de juros.

5. Investimentos

Refere-se a participação correspondente à 100% das quotas de emissão da Thoor Mining Ltda., avaliada pelo método da equivalência patrimonial.

6. Imobilizado

Refere-se a benfeitorias em imóveis de terceiros utilizados no curso regular das atividades, máquinas, equipamentos e utensílios, avaliados inicialmente pelo valor de custo de aquisição e periodicamente reduzidos pela depreciação com base na vida útil estimada dos ativos.

7. Intangível

Refere-se a direito de uso de sistemas, avaliados inicialmente pelo valor de custo de aquisição e periodicamente reduzidos pela amortização com base no prazo de utilização ou fruição de benefícios.

8. Fornecedores

Referem-se aos recebíveis e obrigações decorrentes das operações comerciais regularmente praticadas pela Sociedade, avaliados com base nos valores de emissão de documentos fiscais pertinentes.



9. Encargos trabalhistas e sociais

Referem-se a obrigações trabalhistas e sociais vinculados às folhas de pagamento, provisões de férias e 13º salário e correspondentes encargos previdenciários.

10. Obrigações tributárias

Referem-se aos tributos correntes regulares incidentes sobre as operações, tais como IRPJ e CSLL sobre o lucro, PIS, Cofins e ISS sobre a receita bruta.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.765-8	MGN2597891913	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

THOOR MINING LTDA.
CNPJ 17.480.763/0001-80
NIRE 31.2.1074518-1

Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Thoor Mining Ltda. com Incorporação do Acervo Cindido pela PAG Participações Ltda. e pela Nazareno Participações Ltda.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

**PROTOCOLO E JUSTIFICAÇÃO DE CISÃO PARCIAL DA THOOR MINING LTDA. COM
INCORPORAÇÃO DO ACERVO CINDIDO PELA PAG PARTICIPAÇÕES LTDA. E PELA NAZARENO
PARTICIPAÇÕES LTDA.**

Pelo presente instrumento particular, os administradores das partes abaixo qualificadas:

THOOR MINING LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.763/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.2.1074518-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, CEP 30.360-450, neste ato representada pelos seus administradores **Felipe Faria Litwinski**, brasileiro, solteiro, administrador, nascido em 08/11/1993, portador da carteira de identidade de nº MG 15447732, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 105.298.916-03, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, bairro Santa Lúcia, na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, e **Rogério Moreno**, brasileiro, solteiro, nascido em 16/08/1968, empresário, portador da carteira de identidade de nº 19.596.398, expedida pela SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 124.035.308-16, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450 (“Thoor” ou “Sociedade Cindida”);

PAG PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.998.819/0001-70, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.2.1601203-7, com sede na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, neste ato representada por seus administradores, os Srs. **Felipe Faria Litwinski** e **Rogério Moreno**, acima qualificados (“PAG Participações”); e

NAZARENO PARTICIPAÇÕES LTDA., sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.977.949/0001-26, registrada na JUCEMG sob o NIRE 31.2.1600691-6, com sede na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, neste ato representada por seus administradores, os Srs. **Felipe Faria Litwinski** e **Rogério Moreno**, acima qualificados (“Nazareno Participações” e, em conjunto com PAG Participações, “Sociedades Incorporadoras”).

Sociedade Cindida e Sociedades Incorporadoras são, em conjunto, denominadas “Partes”.

E, ainda, os sócios da Sociedade Cindida e das Sociedades Incorporadoras:

HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ, brasileiro, solteiro, empresário, portador de Carteira de Identidade nº 12.406.213, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 083.084.146-64, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450 (“Henrique”); e

RODRIGO WERNECK GUTIERREZ, brasileiro, casado sob o regime da separação total de bens, empresário, portador de Carteira de Identidade nº MG 9219870, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 014.557.896-82, com endereço profissional na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30360-450 (“Rodrigo”).



CONSIDERANDO QUE:

- (i) A Sociedade Cindida e as Sociedades Incorporadoras pertencem ao mesmo grupo empresarial e têm interesse em otimizar e racionalizar sua estrutura societária;
- (ii) Henrique e Rodrigo são detentores de 100% (cem por cento) do capital social total da Sociedade Cindida e das Sociedades Incorporadoras, na proporção de 45% (quarenta e cinco por cento) e 55% (cinquenta e cinco por cento), respectivamente;
- (iii) A Sociedade Cindida e as Sociedades Incorporadoras têm interesse em reorganizar os ativos detidos pela Sociedade Cindida e proporcionar melhor eficiência logística e financeira no gerenciamento dos ativos, através da segregação de atividades para a exploração das condições favoráveis específicas do negócio de cada uma das Partes.

RESOLVEM as Partes, de comum acordo e na melhor forma de direito, por intermédio de seus administradores, firmar o presente Protocolo e Justificação da Cisão Parcial da Thoor Mining Ltda., com Incorporação do Acervo Cindido pela PAG Participações Ltda. e pela Nazareno Participações Ltda. (“Protocolo”), com fulcro nas disposições da Lei 10.406/2002 (“Código Civil”) e da Lei 6.404/1976 (“Lei das S/A”), em especial o seu artigo 224 e seguintes, e de acordo com os seguintes termos, condições e justificativas:

1. JUSTIFICATIVAS E BASES DA OPERAÇÃO

- 1.1 A operação de cisão parcial da Sociedade Cindida seguida da incorporação do Acervo Cindido (conforme definido abaixo) pelas Sociedades Incorporadoras, conforme detalhado no item 6 abaixo (“Operação”) proposta tem a finalidade de reorganizar os ativos detidos pela Sociedade Cindida e proporcionar melhor eficiência logística e financeira no gerenciamento dos ativos, através da segregação de atividades para a exploração das condições favoráveis específicas de cada negócio.
- 1.2 A Operação insere-se no contexto de reorganização dos negócios das Partes, especialmente com o objetivo de aumentar a eficiência gerencial e consolidar e reduzir custos de natureza operacional, administrativa e financeira.
- 1.3 Os administradores das Partes entendem que a Operação trará maior racionalização das atividades do grupo empresarial a que as Partes pertencem, o que justifica a Operação ora pretendida.
- 1.4 O presente Protocolo e a efetiva implementação da Operação deverão ser submetidos à aprovação dos sócios das Partes.

2. COMPOSIÇÃO SOCIETÁRIA ANTERIOR À OPERAÇÃO

- 2.1. O capital social da Sociedade Cindida, no valor de R\$ 54.976.154,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), encontra-se totalmente subscrito e integralizado, representado por

2 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 38/64

5.497.615.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e quinze mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, de titularidade de Rodrigo e Henrique, na proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento), respectivamente, na forma disposta abaixo. Para os fins da Cisão, o valor do capital social da Sociedade Cindida, indicado abaixo, considerou os efeitos da capitalização de créditos detidos pelos sócios junto à Sociedade Cindida na data do Balanço Patrimonial especialmente levantado.

THOOR MINING LTDA.		
Sócios	Nº de quotas	Participação (%)
Rodrigo Werneck Gutierrez	3.023.688.514	55%
Henrique Werneck Gutierrez	2.473.926.974	45%
TOTAL	5.497.615.488	100%

- 2.2. O capital social da PAG Participações, no valor de R\$100,00 (cem reais), encontra-se totalmente subscrito e integralizado, representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada, de titularidade de Rodrigo e Henrique, na proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento), respectivamente, na forma disposta abaixo.

PAG PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Sócios	Nº de quotas	Participação (%)
Henrique Werneck Gutierrez	4.500	45%
Rodrigo Werneck Gutierrez	5.500	55%
TOTAL	10.000	100%

- 2.3. O capital social da Nazareno Participações, no valor de R\$100,00 (cem reais), encontra-se totalmente subscrito e integralizado, representado por 10.000 (dez mil) quotas no valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada, de titularidade de Rodrigo e Henrique, na proporção de 55% (cinquenta e cinco por cento) e 45% (quarenta e cinco por cento), respectivamente, na forma disposta abaixo.

NAZARENO PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Sócios	Nº de quotas	Participação (%)
Henrique Werneck Gutierrez	4.500	45%
Rodrigo Werneck Gutierrez	5.500	55%
TOTAL	10.000	100%

3. NOMEAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA

- 3.1. Fica desde já estabelecido que as Partes indicaram a **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Rua Paraíba, n. 1.000, térreo, Bairro Funcionários, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.130-141, inscrita no CNPJ sob o n. 11.744.581/0001-92, registrada na JUCEMG sob o NIRE 3120922354-1 ("AS Consultoria" ou "Empresa Especializada"), como empresa especializada para proceder com a elaboração do laudo de avaliação do Acervo Cindido



(conforme abaixo definido) da Sociedade Cindida (“Laudo de Avaliação”).

- 3.2. A Empresa Especializada responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação declarou (i) que o parâmetro utilizado para elaboração do Laudo de Avaliação foi o valor contábil do patrimônio líquido da Sociedade Cindida, de modo a expurgar qualquer juízo de valor ou critérios subjetivos para realização da avaliação patrimonial, garantindo a independência do Laudo de Avaliação emitido; e (ii) não terem os acionistas, sócios ou os administradores das Partes limitado, dificultado ou praticado quaisquer atos que tenham ou possam ter comprometido o acesso, a utilização ou o conhecimento de informações, bens, documentos ou metodologias de trabalho relevantes para a qualidade de suas conclusões.

4. DATA-BASE DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

- 4.1. A Operação terá por referência, para fins de avaliação patrimonial, a data-base de 30 de novembro de 2024 (“Data-Base”), conforme balanço patrimonial da Sociedade Cindida especialmente levantado na referida data (“Balanço Patrimonial”).
- 4.2. A Operação deverá ser efetuada tendo por base a avaliação do Acervo Cindido (conforme definido abaixo) que compõe o patrimônio líquido da Sociedade Cindida, avaliação esta consubstanciada no Laudo de Avaliação elaborado pela Empresa Especializada em 30 de dezembro de 2024, em conformidade com os princípios de contabilidade aceitos pela legislação e normas em vigor, a partir do Balanço Patrimonial da Sociedade Cindida especialmente levantado na Data-Base.
- 4.3. De acordo com o Balanço Patrimonial da Sociedade Cindida levantado na Data-Base para fins de elaboração do Laudo de Avaliação, o valor do patrimônio líquido contábil total da Sociedade Cindida é positivo de R\$ 4.956.316,48 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, trezentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos).

5. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO ACERVO CINDIDO

- 5.1. Os elementos patrimoniais a serem vertidos pela cisão parcial da Sociedade Cindida para as Sociedades Incorporadoras foram avaliados pelo valor contábil, conforme figuram no Balanço Patrimonial da Sociedade Cindida, observados os critérios contidos nos artigos 183 e 184 da Lei das S/A, coerentes com a continuidade das operações das Partes e devidamente submetidos a exame da Empresa Especializada, já qualificada acima, consensualmente indicada pelas Partes, que elaborou o competente Laudo de Avaliação.

6. ACERVO CINDIDO

- 6.1. A Operação compreenderá a versão de parcela do patrimônio da Sociedade Cindida composta por (i) acervo líquido a ser vertido para a PAG Participações, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) (“Acervo Cindido PAG”); e (ii) acervo líquido a ser vertido para a Nazareno Participações, no valor total de R\$ 50,00 (cinquenta reais) (“Acervo Cindido Nazareno” e, em conjunto com Acervo Cindido PAG, o “Acervo Cindido”), sendo que os

4 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 40/64

elementos patrimoniais que compõem o Acervo Cindido PAG e o Acervo Cindido Nazareno estão detalhados no **Anexo A** do presente Protocolo.

- 6.2. Conseqüentemente, após a conclusão da Operação, o patrimônio líquido positivo da Sociedade Cindida passará a ser de R\$ 4.956.216,48 (quatro milhões, novecentos e cinquenta e seis mil, duzentos e dezesseis reais e quarenta e oito centavos) e o capital social da Sociedade Cindida será reduzido, no total, em R\$ 100,00 (cem reais), sendo (i) R\$ 50,00 (cinquenta reais) em razão da versão do Acervo Cindido PAG; e (ii) R\$ 50,00 (cinquenta reais) em razão da versão do Acervo Cindido Nazareno, passando o capital social da Sociedade Cindida, portanto, **de** R\$ 54.976.154,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos) **para** R\$ 54.976.054,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos).

7. RELAÇÃO DE TROCA

- 7.1. Para fins do disposto no artigo 224, inciso I, da Lei das S/A, a relação de troca das quotas canceladas pela Sociedade Cindida com as quotas a serem emitidas pela PAG Participações e pela Nazareno Participações será realizada da seguinte forma:

- (i) Serão canceladas 10.000 (dez mil) quotas de emissão da Sociedade Cindida, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, sendo 5.500 (cinco mil e quinhentas) quotas de titularidade de Rodrigo; e 4.500 (quatro mil e quinhentas) quotas de titularidade de Henrique;
- (ii) Serão emitidas 5.000 (cinco mil) quotas pela PAG Participações, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, sendo 2.750 (duas mil, setecentas e cinquenta) quotas subscritas e integralizadas por Rodrigo e 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) quotas subscritas por Henrique; e
- (iii) Serão emitidas 5.000 (cinco mil) quotas pela Nazareno Participações, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, sendo 2.750 (duas mil, setecentas e cinquenta) quotas subscritas e integralizadas por Rodrigo e 2.250 (duas mil, duzentas e cinquenta) quotas subscritas por Henrique.

8. CAPITAL SOCIAL DAS PARTES

- 8.1. Após a aprovação da Operação:

- (i) O capital social da Sociedade Cindida, no valor de R\$ 54.976.154,88 (cinquenta e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), representado por 5.497.615.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e quinze mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, será reduzido mediante o cancelamento de 10.000 (dez mil) quotas, conforme detalhado no item 7.1(i) acima, passando **para** R\$ 54.976.054,88 (cinquenta e



quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, cinquenta e quatro reais e oitenta e oito centavos), representado por 5.497.605.488 (cinco bilhões, quatrocentas e noventa e sete milhões, seiscentas e cinco mil e quatrocentas e oitenta e oito) quotas com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada;

- (ii) O capital social da PAG Participações, atualmente no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, será aumentado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante a absorção do Acervo Cindido PAG, com a consequente a emissão de 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada, subscritas e integralizadas conforme detalhado no item 7.1(ii) acima; e
- (iii) O capital social da Nazareno Participações, atualmente no valor de R\$ 100,00 (cem reais), dividido em 10.000 (dez mil) quotas, com valor nominal de R\$0,01 (um centavo) cada, será aumentado em R\$ 50,00 (cinquenta reais) mediante a absorção do Acervo Cindido Nazareno, com a consequente a emissão de 5.000 (cinco mil) quotas, com valor nominal de R\$ 0,01 (um centavo) cada, subscritas e integralizadas conforme detalhado no item 7.1(iii) acima.

8.2. Desta forma, o capital social das Partes ficará distribuído da seguinte forma:

THOOR MINING LTDA.		
Sócios	Nº de quotas	Participação (%)
Henrique Werneck Gutierrez	2.473.922.474	45%
Rodrigo Werneck Gutierrez	3.023.683.014	55%
TOTAL	5.497.605.488	100%

PAG PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Sócios	Nº de quotas	Participação (%)
Henrique Werneck Gutierrez	6.750	45%
Rodrigo Werneck Gutierrez	8.250	55%
TOTAL	15.000	100%

NAZARENO PARTICIPAÇÕES LTDA.		
Sócios	Nº de quotas	Participação (%)
Henrique Werneck Gutierrez	6.750	45%
Rodrigo Werneck Gutierrez	8.250	55%
TOTAL	15.000	100%

9. VARIAÇÕES PATRIMONIAIS, APURAÇÃO DE RESULTADOS E APRESENTAÇÃO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

- 9.1. Após a aprovação da Operação, eventuais variações patrimoniais incidentes sobre o Acervo Cindido PAG e sobre o Acervo Cindido Nazareno serão consideradas como de integral responsabilidade da PAG Participações e da Nazareno Participações, respectivamente, ou, se incidentes sobre ativos e passivos que permanecerão

6 de 9



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 42/64

contabilizados no patrimônio líquido da Sociedade Cindida, como de responsabilidade desta última, nos termos do artigo 233, parágrafo único, da Lei das S/A.

- 9.2. Efetivada a cisão parcial de parcela do patrimônio da Sociedade Cindida, com a subsequente incorporação do Acervo Cindido PAG e do Acervo Cindido Nazareno pela PAG Participações e pela Nazareno Participações, respectivamente, os atos, negócios e operações realizados pelas Partes, a partir da data da aprovação da Operação pelos sócios das Partes, quais sejam, Rodrigo e Henrique, serão contabilizados diretamente nas respectivas sociedades a que competirem, efetuando-se os lançamentos necessários nos livros contábeis pertinentes.
- 9.3. A Sociedade Cindida, a PAG Participações e a Nazareno Participações apurarão seus respectivos resultados e apresentarão suas respectivas obrigações acessórias, quando aplicáveis, no devido prazo legal.

10. RESPONSABILIDADE

- 10.1. A PAG Participações e a Nazareno Participações serão exclusivamente responsáveis pelas obrigações diretamente relacionadas com a parcela do patrimônio da Sociedade Cindida a elas vertidas, com base no presente Protocolo, não tendo qualquer responsabilidade, por si ou solidariamente com a Sociedade Cindida, pelas obrigações remanescentes que irão permanecer sob a responsabilidade integral da Sociedade Cindida. Fica assegurado o direito de qualquer credor se opor, em relação ao seu crédito, desde que notifique a Sociedade Cindida no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data da publicação dos atos da cisão, nos termos do artigo 233 da Lei das S/A.

11. APROVAÇÕES SOCIETÁRIAS

- 11.1. O presente Protocolo deverá ser submetido para aprovação dos sócios da Sociedade Cindida e das Sociedades Incorporadoras, devendo o Contrato Social da Sociedade Cindida e das Sociedades Incorporadoras ser alterado de maneira a refletir os efeitos da Operação e a alteração do capital social das Partes.

12. ASSINATURA ELETRÔNICA

- 12.1. As Partes desde já acordam que o presente Protocolo, bem como demais documentos correlatos, poderão ser assinados eletronicamente, caso em que todos os signatários deverão assinar por plataforma eletrônica, nos termos do artigo 10º, parágrafo segundo, da Medida Provisória 2.200-2 de 24 de agosto de 2001 e demais alterações posteriores. As Partes reconhecem como válidas e eficazes as referidas ferramentas de assinatura digital ora selecionadas para a assinatura do presente Protocolo, bem como de todos os demais documentos assinados pelas Partes por meio de tais ferramentas. Adicionalmente, as Partes declaram-se cientes e de acordo que este Protocolo e todos os demais documentos assinados eletronicamente pelas Partes serão considerados, para todos os efeitos, válidos e exequíveis, bem como renunciam ao direito de impugnação de que trata o artigo 225 do Código Civil, reconhecendo expressamente que as reproduções



mecânicas ou eletrônicas de fatos ou de coisas fazem prova plena desses. A data deste Protocolo, para todos os fins, será a data indicada ao final do Protocolo, ainda que as assinaturas digitais ou eletrônicas sejam apostas em outra data. Ainda que alguma das Partes venha a assinar digitalmente este Protocolo em local diverso, o local de celebração deste Protocolo é, para todos os fins, a Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, conforme abaixo indicado.

13. FORO

13.1. As Partes elegem o foro da Comarca de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente Protocolo, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno e comum acordo, assinam o presente instrumento particular.

Belo Horizonte/MG, 30 de dezembro de 2024.

Sociedade Cindida:

THOOR MINING LTDA.

por Felipe Faria Litwinski e Rogério Moreno

Sociedades Incorporadoras:

PAG PARTICIPAÇÕES LTDA.

por Felipe Faria Litwinski e Rogério Moreno

NAZARENO PARTICIPAÇÕES LTDA.

por Felipe Faria Litwinski e Rogério Moreno

Sócios da Sociedade Cindida e das Sociedades Incorporadoras:

RODRIGO WERNECK GUTIERREZ

HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ



ELEMENTOS PATRIMONIAIS DO ACERVO CINDIDO

Acervo Cindido PAG

Acervo Líquido Vertido para a PAG Participações Ltda.		
Item	Descrição	Valor estimado
Ativo		
1	Investimento PA Gold Mineração e Metalurgia S/A	R\$34.163.880,00
2	Caixa	R\$50,00
Ativo Total:		R\$34.163.930,00
Passivo		
1	Dívida XP	R\$34.163.880,00
Passivo Total:		R\$34.163.880,00
Acervo líquido a ser vertido para a PAG Participações Ltda.		R\$50,00

Acervo Cindido Nazareno

Acervo Líquido Vertido para a Nazareno Participações Ltda.		
Item	Descrição	Valor estimado
Ativo		
1	Investimento Nazareno Pesquisa Geológica e Mineração SPE S/A	R\$0,00
2	Caixa	R\$50,00
Ativo Total:		R\$50,00
Acervo líquido a ser vertido para a Nazareno Participações Ltda.		R\$50,00





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.765-8	MGN2597891913	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
083.084.146-64	HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ
014.557.896-82	RODRIGO WERNECK GUTIERREZ
124.035.308-16	ROGERIO MORENO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

THOOR MINING LTDA.
CNPJ 17.480.763/0001-80
NIRE 31.2.1074518-1

Laudo de Avaliação do Acervo Líquido da Thoor Mining Ltda.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Aos Srs. Quotistas de

PAG PARTICIPAÇÕES LTDA. E NAZARENO PARTICIPAÇÕES LTDA.

Ambas com endereço na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-450

Belo Horizonte/MG

Ref.: Laudo de avaliação do acervo líquido cindido da **Thoor Mining Ltda.** (CNPJ nº 17.480.763/0001-80) a ser incorporado por PAG Participações Ltda. (CNPJ nº 58.998.819/0001-70) e Nazareno Participações Ltda. (CNPJ nº 58.977.949/0001-26).

Dados da organização contábil

1. **AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.**, sociedade estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, na Rua Paraíba, nº 1.000, Térreo, Funcionários, CEP 30130-141, inscrita no CNPJ-ME sob o nº 11.744.581/0001-92, registrada no CRC/MG sob o nº 009.665/O, representada pela sua sócia infra-assinada, Sr. Frederico da Fonseca Silva, contador, portador do RG nº M-7.452.362, inscrito no CPF-ME sob o nº 026.060.676-65 e no CRC/MG sob o nº 077.826/O-9, com escritório no mesmo endereço da representada, nomeada pela administração da **PAG Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.998.819/0001-70, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31216012037, com sede na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450 e da **Nazareno Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 58.977.949/0001-26, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais – JUCEMG sob o NIRE 31216006916, com sede na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, CEP 30.360-450, para proceder à avaliação do acervo líquido a ser cindido da **Thoor Mining Ltda.**, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 17.480.763/0001-80, registrada na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais (“JUCEMG”) sob o NIRE 31.2.1074518-1, com sede na Cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Plutão, nº 111, Bairro Santa Lúcia, CEP 30360-450, conforme balanço levantado em 30 de novembro de 2024, de acordo com as práticas contábeis brasileiras, apresenta a seguir o resultado de seus trabalhos.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Objetivo da avaliação

2. O laudo de avaliação tem por objetivo a avaliação contábil do acervo líquido da **Thoor Mining Ltda.** em 30 de novembro de 2024, a ser vertido para **PAG Participações Ltda.** e **Nazareno Participações Ltda.**, em operação de cisão parcial, em atendimento ao disposto no arts. 8º, 226, 227 e 229 da Lei nº 6.404/1976 (Lei das Sociedades Anônimas).

Responsabilidade da administração sobre as informações contábeis

3. A administração da **Thoor Mining Ltda.** é responsável pela escrituração dos livros e pela elaboração de informações contábeis de acordo com as práticas contábeis brasileiras, assim como pelos controles internos relevantes que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de tais informações contábeis livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro. O resumo das principais práticas contábeis adotadas pela Sociedade está descrito no Anexo I do laudo de avaliação.

Alcance dos trabalhos e responsabilidade do contador

4. Nossa responsabilidade é a de expressar uma conclusão sobre o valor contábil do patrimônio líquido da **Thoor Mining Ltda.** em 30 de abril de 2024, com base nos trabalhos conduzidos de acordo com o Comunicado Técnico CTG 2002, aprovado pelo Conselho Federal de Contabilidade – CFC, que prevê a aplicação de procedimentos de exame no balanço patrimonial para emissão de laudo de avaliação. Assim, efetuamos o exame do referido balanço patrimonial da Sociedade de acordo com as normas contábeis aplicáveis, que requerem o cumprimento de exigências éticas pelo contador e que o trabalho seja planejado e executado com o objetivo de obter segurança razoável de que o patrimônio líquido contábil apurado para a elaboração de nosso laudo de avaliação está livre de distorção relevante.
5. A emissão de laudo de avaliação envolve a execução de procedimentos selecionados para obtenção de evidência a respeito dos valores contabilizados. Os procedimentos selecionados dependem do julgamento do contador, incluindo a avaliação dos riscos de distorção relevante no patrimônio líquido, independentemente se causada por fraude ou erro. Nessa avaliação de riscos, o contador considera os controles internos relevantes para a elaboração do balanço patrimonial da Sociedade para planejar os procedimentos que são apropriados nas circunstâncias, mas, não, para fins de expressar uma opinião sobre a efetividade desses controles internos da Sociedade. O trabalho inclui, também, a avaliação da adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis feitas pela administração. Acreditamos que a evidência obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa conclusão.



Avaliação

6. Com base na avaliação realizada, o valor contábil do acervo líquido cindido da **Thoor Mining Ltda.**, em de 30 de novembro de 2024, a ser incorporado por **PAG Participações Ltda.** e **Nazareno Participações Ltda.**, avaliado de acordo com as práticas contábeis brasileiras, é de **R\$ 100,00 (cem reais)**, sendo **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** vertidos para a **PAG Participações Ltda.** e **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** vertidos para a **Nazareno Participações Ltda.**.
7. Em linha com a disposição do item 27 do Comunicado Técnico CTG 2002, na avaliação do acervo líquido cindido da **Thoor Mining Ltda.** em 30 de novembro de 2024, foram considerados ajustes relativos a transações e negócios jurídicos realizados entre a data base e a data do evento, vide composição abaixo discriminada:
 - a. Ajuste no contas a pagar, registrado na conta contábil 2.2.2.02.01.000001, referente a mútuo internacional contratado junto a Hero Investments & Trading Corp., em razão de atualização do saldo devedor em decorrência de variação cambial, no valor de R\$ 2.226.431,57 (dois milhões duzentos e vinte e seis mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta e sete centavos).
 - b. Ajuste no contas a pagar, registrado na conta contábil 2.2.2.02.01.000002, referente a mútuo internacional contratado junto a Maya Investment Financial Ltd., em razão de atualização do saldo devedor em decorrência de variação cambial, no valor de R\$ 1.855.356,54 (um milhão oitocentos e cinquenta e cinco mil trezentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e quatro centavos).
 - c. Ajuste do saldo credor de mútuo com a Genesis Mining Participações Ltda., registrado na conta contábil 1.2.1.06.02.000022, em razão nova disponibilização de numerário, em contrapartida do caixa, registrado na conta contábil 1.1.1.02.10.000001, no valor de R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais).
 - d. Baixa do saldo de contas a pagar com Mave Mineração S.A., registrado na conta contábil 2.2.2.01.02.000008, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez e Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais).
 - e. Baixa do saldo de contas a pagar com SJK Participações S.A., registrado na conta contábil 2.1.3.01.02.000010, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez e Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 437.000,00 (quatrocentos e trinta e sete mil reais).
 - f. Baixa do saldo de contas a pagar com Cial Imobiliária Ltda., registrado na conta contábil 2.2.2.01.02.000007, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez e Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 1.538.000,00 (um milhão quinhentos e trinta e oito mil reais).

- g. Baixa do saldo de contas a pagar com Hero Investments & Trading Corp., registrado nas contas contábeis 2.2.2.02.01.000001, 2.2.2.02.01.000003 e 2.2.2.02.01.000005, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 8.707.229,00 (oito milhões setecentos e sete mil duzentos e vinte e nove reais).
- h. Baixa do saldo de contas a pagar com Maya Investment Financial Ltd., registrado nas contas contábeis 2.2.2.02.01.000002, 2.2.2.02.01.000004 e 2.2.2.02.01.000006, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 7.256.025,00 (sete milhões duzentos e cinquenta e seis mil e vinte e cinco reais).
- i. Constituição do saldo de contas a pagar com Rodrigo Werneck Gutierrez, registrado na conta 2.2.2.01.01.000001, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Rodrigo Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 10.035.479,00 (dez milhões trinta e cinco mil quatrocentos e setenta e nove reais).
- j. Constituição do saldo de contas a pagar com Henrique Werneck Gutierrez, registrado na conta 2.2.2.01.01.000002, em razão de assunção de transação de cessão de créditos e assunção de dívidas celebrada com Henrique Werneck Gutierrez, no valor de R\$ 8.342.775,00 (oito milhões trezentos e quarenta e dois mil setecentos e setenta e cinco reais).
- k. Capitalização do saldo de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital – AFAC pela Genesis Mining Participações S.A., no valor de R\$ 2.440.000,00 (dois milhões quatrocentos e quarenta mil reais).
- l. Efeitos decorrentes da incorporação reversa da Genesis Mining Participações Ltda. pela Thoor Mining Ltda., notadamente, transferências de saldos por sucessão e extinção de saldos por confusão.
- m. Conversão em capital de saldo de crédito de Rodrigo Werneck Gutierrez contra Genesis Mining Participações S.A., no valor de R\$ 10.244.500,99 (dez milhões duzentos e quarenta e quatro mil quinhentos reais e noventa e nove centavos).
- n. Conversão em capital de saldo de crédito de Henrique Werneck Gutierrez contra Genesis Mining Participações S.A., no valor de R\$ 8.381.864,45 (oito milhões trezentos e oitenta e um mil oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

8. Em razão dos ajustes, o balanço para fins de elaboração do presente laudo de avaliação, em 30 de novembro de 2024, é apresentado da seguinte forma:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	AJUSTES	SALDO FINAL
ATIVO	R\$ 48.445.524,27	(R\$ 2.445.553,28)	R\$ 45.999.970,99
CIRCULANTE	R\$ 4.449.362,81	(R\$ 259.085,05)	R\$ 4.190.277,76
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 4.217.491,52	(R\$ 269.021,78)	R\$ 3.948.469,74
ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 9.816,73	R\$ 9.816,73
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 231.871,29	R\$ 120,00	R\$ 231.991,29
NÃO CIRCULANTE	R\$ 43.996.161,46	(R\$ 2.186.468,23)	R\$ 41.809.693,23
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.590.500,00	(R\$ 2.479.600,00)	R\$ 110.900,00
INVESTIMENTOS	R\$ 34.163.880,00	R\$ 0,00	R\$ 34.163.880,00
IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 293.131,77	R\$ 293.131,77
INTANGIVEL	R\$ 7.241.781,46	R\$ 0,00	R\$ 7.241.781,46
PASSIVO	R\$ 48.445.524,27	(R\$ 2.445.553,28)	R\$ 45.999.970,99
CIRCULANTE	R\$ 497.270,38	(R\$ 407.456,06)	R\$ 89.814,32
OBRIGAÇÕES	R\$ 10.270,38	R\$ 79.543,94	R\$ 89.814,32
MÚTUOS PARTES RELACIONADAS	R\$ 487.000,00	(R\$ 487.000,00)	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 59.122.819,18	(R\$ 18.168.978,99)	R\$ 40.953.840,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	R\$ 40.801.525,30	R\$ 0,00	R\$ 40.801.525,30
MÚTUOS PARTES RELACIONADAS - LP	R\$ 18.321.293,88	(R\$ 18.168.978,99)	R\$ 152.314,89
OUTRAS OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 11.174.565,29)	R\$ 16.130.881,77	R\$ 4.956.316,48
CAPITAL SOCIAL	R\$ 38.845.273,00	R\$ 16.130.881,88	R\$ 54.976.154,88
RESERVAS	R\$ 9.828.397,32	R\$ 0,00	R\$ 9.828.397,32
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(R\$ 71.677.248,60)	R\$ 7.079.219,67	(R\$ 64.598.028,93)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.829.012,99	(R\$ 7.079.219,78)	R\$ 4.749.793,21

Identificação do acervo líquido cindido

9. Os componentes da parcela do patrimônio da **Thoor Mining Ltda.** a ser vertida para **PAG Participações Ltda. e Nazareno Participações Ltda.**, cujos valores referem-se aos saldos contábeis constantes de balanço patrimonial levantado em 30 de novembro de 2024, ajustados na forma acima apresentada, são descritos detalhadamente a seguir:
- a. 48.748.603 (quarenta e oito milhões setecentas e quarenta e oito mil seiscentas e três) ações ordinárias nominativas com direito a voto e sem valor nominal de emissão de P.A. Gold Mineração e Metalurgia S.A., pessoa jurídica de direito privado, sociedade anônima de capital fechado, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º 14.983.418/0001-70, com sede a Avenida Brasil, S/N, km 14, Zona Rural, no Município de Peixoto de Azevedo, Estado do Mato Grosso, CEP 78530-000,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

representativas de 40% (quarenta por cento) do seu capital social, no valor de R\$ 34.163.880,00 (trinta e quatro milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais) (“Ações PA Gold”).

b. Saldos de empréstimos passivos vinculados às Cédulas de Crédito Bancário nº 2898, nº 2899, nº 2918 e nº 2945, obtidos junto à BANCO XP S.A., inscrita no CNPJ sob o nº 33.264.668/0002-86, registrados nas contas contábeis 2.2.1.01.10.000013, 2.2.1.01.10.000014, 2.2.1.01.10.000015, 2.2.1.01.10.000016, 2.2.1.01.10.000017, 2.2.1.01.10.000018 e 2.2.1.01.10.000019, no valor de R\$ 34.163.880,00 (trinta e quatro milhões cento e sessenta e três mil oitocentos e oitenta reais) (“Empréstimos”).

c. 8.530.019 (oito milhões quinhentas e trinta mil e dezenove) ações ordinárias nominativas com direito a voto e sem valor nominal de emissão de Nazareno Pesquisa Geológica e Mineração SPE S.A., sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.440.302/0001-93, registrada perante JUCEMG sob o NIRE 31300141551, com sede na rua André Monteiro, nº 143, bairro Rosário, em Nazareno/MG, CEP 36370-000, representativas de 47,67% (quarenta e sete ponto sessenta e sete por cento) do seu capital social, no valor de R\$ 40.196.716,73 (quarenta milhões cento e noventa e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos), reduzidas ao valor de R\$ 0,00 (zero reais) em razão de registro de provisão para perda em função de redução ao valor recuperável (*impairment*) registrada no 40.196.716,73 (quarenta milhões cento e noventa e seis mil setecentos e dezesseis reais e setenta e três centavos) (“Ações Nazareno”).

d. Disponibilidade em caixa, no valor de R\$ 100,00 (cem reais) (“Caixa”).

10. O acervo líquido cindido será incorporado por **PAG Participações Ltda. e Nazareno Participações Ltda.** a fração de 50% (cinquenta por cento) para cada, correspondendo ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais) para cada incorporadora, sendo:

a. Para **PAG Participações Ltda.:**

- Ações PA Gold: + R\$ 34.163.880,00
- Empréstimos: - R\$ 34.163.880,00
- 50 % do Caixa: + R\$ 50,00

b. Para **Nazareno Participações Ltda.:**

- Ações Nazareno: R\$ 0,00
- 50 % do Caixa: R\$ 50,00

11. Com base nos critérios anteriormente descritos, foi levantado o seguinte balanço patrimonial ajustado, em 30 de novembro de 2024, do qual se destaca o seguinte acervo a ser vertido:



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	ACERVO VERTIDO	SALDO FINAL
ATIVO	R\$ 45.999.970,99	(R\$ 34.163.980,00)	R\$ 11.835.990,99
CIRCULANTE	R\$ 4.190.277,76	(R\$ 100,00)	R\$ 4.190.177,76
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 3.948.469,74	(R\$ 100,00)	R\$ 3.948.369,74
ADIANTAMENTOS	R\$ 9.816,73	R\$ 0,00	R\$ 9.816,73
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 231.991,29	R\$ 0,00	R\$ 231.991,29
NÃO CIRCULANTE	R\$ 41.809.693,23	(R\$ 34.163.880,00)	R\$ 7.645.813,23
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 110.900,00	R\$ 0,00	R\$ 110.900,00
INVESTIMENTOS	R\$ 34.163.880,00	(R\$ 34.163.880,00)	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 293.131,77	R\$ 0,00	R\$ 293.131,77
INTANGIVEL	R\$ 7.241.781,46	R\$ 0,00	R\$ 7.241.781,46
PASSIVO	R\$ 45.999.970,99	(R\$ 34.163.980,00)	R\$ 11.835.990,99
CIRCULANTE	R\$ 89.814,32	R\$ 0,00	R\$ 89.814,32
OBRIGAÇÕES	R\$ 89.814,32	R\$ 0,00	R\$ 89.814,32
MÚTUOS PARTES RELACIONADAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 40.953.840,19	(R\$ 34.163.880,00)	R\$ 6.789.960,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	R\$ 40.801.525,30	(R\$ 34.163.880,00)	R\$ 6.637.645,30
MÚTUOS PARTES RELACIONADAS - LP	R\$ 152.314,89	R\$ 0,00	R\$ 152.314,89
OUTRAS OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMONIO LIQUIDO	R\$ 4.956.316,48	(R\$ 100,00)	R\$ 4.956.216,48
CAPITAL SOCIAL	R\$ 54.976.154,88	(R\$ 100,00)	R\$ 54.976.054,88
RESERVAS	R\$ 9.828.397,32	R\$ 0,00	R\$ 9.828.397,32
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	(R\$ 64.598.028,93)	R\$ 0,00	(R\$ 64.598.028,93)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 4.749.793,21	R\$ 0,00	R\$ 4.749.793,21

Belo Horizonte/MG, 30 de dezembro de 2024.

Frederico da Fonseca Silva

CRC/MG nº 077.826/O-9

AS Consultoria Fiscal, Contábil e Tributária Ltda.

CRC/MG nº 009.665/O



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

Anexo I
Principais Políticas Contábeis

- **Caixa e equivalentes**

Refere-se, principalmente, a disponibilidades e aplicações financeiras apresentadas pelo valor de custo acrescido pelos rendimentos financeiros auferidos até a data do balanço patrimonial.

- **Adiantamentos**

Refere-se, principalmente, a adiantamentos a fornecedores referentes às contratações realizadas de serviços e aquisição de bens, ainda não fornecidos ou entregues.

- **Tributos a recuperar**

Referem-se a saldos de IRPJ e CSLL pagos antecipadamente, em razão de alteração de regimes de caixa x competência.

- **Saldos com partes relacionadas**

Referem-se a créditos e créditos junto aos acionistas a título de operações de mútuo, sem incidência de juros.

- **Imobilizado**

Refere-se a benfeitorias em imóveis de terceiros utilizados no curso regular das atividades, máquinas, equipamentos e utensílios, avaliados inicialmente pelo valor de custo de aquisição e periodicamente reduzidos pela depreciação com base na vida útil estimada dos ativos.

- **Intangível**

Refere-se a direito de exploração de recursos minerais e direitos de desenvolvimento de projetos minerais, avaliados pelo valor de custo de aquisição e periodicamente reduzidos pela amortização com base no prazo de utilização ou fruição de benefícios.

- **Fornecedores**

Referem-se aos recebíveis e obrigações decorrentes das operações comerciais regularmente praticadas pela Sociedade, avaliados com base nos valores de emissão de documentos fiscais pertinentes.



- **Encargos trabalhistas e sociais**

Referem-se a obrigações trabalhistas e sociais vinculados às folhas de pagamento, provisões de férias e 13º salário e correspondentes encargos previdenciários.

- **Obrigações tributárias**

Referem-se aos tributos correntes regulares incidentes sobre as operações, tais como IRPJ e CSLL sobre o lucro, PIS, Cofins e ISS sobre a receita bruta.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.765-8	MGN2597891913	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 57/64

BALANÇO PATRIMONIAL DA GENESIS MINING PARTICIPAÇÕES S.A. DE 30.11.2024

DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	AJUSTES	SALDO FINAL
ATIVO	R\$ 708.670,15	(R\$ 233.723,43)	R\$ 474.946,72
CIRCULANTE	R\$ 128.038,38	(R\$ 106.723,43)	R\$ 21.314,95
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 7.978,22	R\$ 3.000,00	R\$ 10.978,22
ADIANTAMENTOS	R\$ 9.816,73	R\$ 0,00	R\$ 9.816,73
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 120,00	R\$ 0,00	R\$ 120,00
CREDITOS COM PARTES RELACIONADAS	R\$ 110.123,43	(R\$ 109.723,43)	R\$ 400,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 580.631,77	(R\$ 127.000,00)	R\$ 453.631,77
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 287.500,00	(R\$ 127.000,00)	R\$ 160.500,00
INVESTIMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
IMOBILIZADO	R\$ 293.131,77	R\$ 0,00	R\$ 293.131,77
INTANGÍVEL	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PASSIVO	R\$ 708.670,15	(R\$ 233.723,43)	R\$ 474.946,72
CIRCULANTE	R\$ 2.500.703,94	(R\$ 2.421.160,00)	R\$ 79.543,94
FORNECEDORES	R\$ 57.969,27	R\$ 0,00	R\$ 57.969,27
OBRIGACOES TRABALHISTAS	R\$ 3.453,00	R\$ 0,00	R\$ 3.453,00
ENCARGOS SOCIAIS E TRIBUTARIOS	R\$ 7.234,14	R\$ 0,00	R\$ 7.234,14
PROVISÕES	R\$ 2.432.047,53	(R\$ 2.421.160,00)	R\$ 10.887,53
NÃO CIRCULANTE	R\$ 6.036.500,53	(R\$ 3.145.614,19)	R\$ 2.890.886,34
MÚTUOS PARTES RELACIONADAS - LP	R\$ 6.036.500,53	(R\$ 3.145.614,19)	R\$ 2.890.886,34
OUTRAS OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 7.828.534,32)	R\$ 5.333.050,76	(R\$ 2.495.483,56)
CAPITAL SOCIAL	R\$ 52.701.478,36	R\$ 5.437.290,76	R\$ 58.138.769,12
RESERVAS	R\$ 9.828.397,32	R\$ 0,00	R\$ 9.828.397,32
LUCROS/PREJUIZOS ACUMULADOS	(R\$ 88.701.640,60)	R\$ 0,00	(R\$ 88.701.640,60)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	R\$ 18.343.230,60	(R\$ 104.240,00)	R\$ 18.238.990,60

Shirley dos Reis
CRC/MG 061.964/O-4
Contadora

Felipe Faria Litwinski
CPF 105.298.916-03
Administrador

Rogério Moreno
CPF 124.035.308-16
Administrador

Frederico da Fonseca Silva
CRC/MG 077.826/O-9
Contador



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.765-8	MGN2597891913	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA
124.035.308-16	ROGERIO MORENO
623.030.746-49	SHIRLEY DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 59/64

BALANÇO PATRIMONIAL DA THOOR MINING LTDA. DE 30.11.2024

DESCRIÇÃO	SALDO INICIAL	AJUSTES	SALDO FINAL
ATIVO	R\$ 48.445.524,27	(R\$ 2.445.553,28)	R\$ 45.999.970,99
CIRCULANTE	R\$ 4.449.362,81	(R\$ 259.085,05)	R\$ 4.190.277,76
CAIXA E EQUIVALENTES	R\$ 4.217.491,52	(R\$ 269.021,78)	R\$ 3.948.469,74
ADIANTAMENTOS	R\$ 0,00	R\$ 9.816,73	R\$ 9.816,73
TRIBUTOS A RECUPERAR	R\$ 231.871,29	R\$ 120,00	R\$ 231.991,29
NÃO CIRCULANTE	R\$ 43.996.161,46	(R\$ 2.186.468,23)	R\$ 41.809.693,23
REALIZAVEL A LONGO PRAZO	R\$ 2.590.500,00	(R\$ 2.479.600,00)	R\$ 110.900,00
INVESTIMENTOS	R\$ 34.163.880,00	R\$ 0,00	R\$ 34.163.880,00
IMOBILIZADO	R\$ 0,00	R\$ 293.131,77	R\$ 293.131,77
INTANGIVEL	R\$ 7.241.781,46	R\$ 0,00	R\$ 7.241.781,46
PASSIVO	R\$ 48.445.524,27	(R\$ 2.445.553,28)	R\$ 45.999.970,99
CIRCULANTE	R\$ 497.270,38	(R\$ 407.456,06)	R\$ 89.814,32
OBRIGAÇÕES	R\$ 10.270,38	R\$ 79.543,94	R\$ 89.814,32
MÚTUOS PARTES RELACIONADAS	R\$ 487.000,00	(R\$ 487.000,00)	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE	R\$ 59.122.819,18	(R\$ 18.168.978,99)	R\$ 40.953.840,19
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS - LP	R\$ 40.801.525,30	R\$ 0,00	R\$ 40.801.525,30
MÚTUOS PARTES RELACIONADAS - LP	R\$ 18.321.293,88	(R\$ 18.168.978,99)	R\$ 152.314,89
OUTRAS OBRIGACOES DE LONGO PRAZO	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	(R\$ 11.174.565,29)	R\$ 16.130.881,77	R\$ 4.956.316,48
CAPITAL SOCIAL	R\$ 38.845.273,00	R\$ 16.130.881,88	R\$ 54.976.154,88
RESERVAS	R\$ 9.828.397,32	R\$ 0,00	R\$ 9.828.397,32
LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS	(R\$ 71.677.248,60)	R\$ 7.079.219,67	(R\$ 64.598.028,93)
RESULTADO DO EXERCÍCIO	11.829.012,99	(R\$ 7.079.219,78)	R\$ 4.749.793,21

Shirley dos Reis
CRC/MG 061.964/O-4
Contadora

Felipe Faria Litwinski
CPF 105.298.916-03
Administrador

Rogério Moreno
CPF 124.035.308-16
Administrador

Frederico da Fonseca Silva
CRC/MG 077.826/O-9
Contador





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/068.765-8	MGN2597891913	29/01/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA
124.035.308-16	ROGERIO MORENO
623.030.746-49	SHIRLEY DOS REIS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 61/64



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa THOOR MINING LTDA., de NIRE 3121074518-1 e protocolado sob o número 25/068.765-8 em 30/01/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 12495488, em 13/02/2025. O ato foi deferido eletronicamente pela 6ª TURMA DE VOGAIS.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
124.035.308-16	ROGERIO MORENO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
124.035.308-16	ROGERIO MORENO
083.084.146-64	HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ
014.557.896-82	RODRIGO WERNECK GUTIERREZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
124.035.308-16	ROGERIO MORENO
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA
623.030.746-49	SHIRLEY DOS REIS

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
124.035.308-16	ROGERIO MORENO
623.030.746-49	SHIRLEY DOS REIS
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/068.765-8.





TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.084.146-64	HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ
124.035.308-16	ROGERIO MORENO
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
014.557.896-82	RODRIGO WERNECK GUTIERREZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
083.084.146-64	HENRIQUE WERNECK GUTIERREZ
124.035.308-16	ROGERIO MORENO
105.298.916-03	FELIPE FARIA LITWINSKI
014.557.896-82	RODRIGO WERNECK GUTIERREZ

Anexo

Assinante(s)	
CPF	Nome
026.060.676-65	FREDERICO DA FONSECA SILVA

Belo Horizonte, quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025



Documento assinado eletronicamente por CESAR ROBERTO ALBUQUERQUE em 19/02/2025, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



Documento assinado eletronicamente por Cleider Gomes Figueiroa em 19/02/2025, às 11:55 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/068.765-8.

Página 2 de 2





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quarta-feira, 19 de fevereiro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 12495488 em 13/02/2025 da Empresa THOOR MINING LTDA., Nire 31210745181 e protocolo 250687658 - 30/01/2025. Efeitos do registro: 13/02/2025. Autenticação: CD8ABBDCCB6D73A297A2EED9DEA7ACE955F22E5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/068.765-8 e o código de segurança mtb5 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 19/02/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL